



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL

N. 145/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Dispensa 038/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDUARDO RITA BEM - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.539.470/0001-93, estabelecida a Rua Irmão Francisco, n. 55, Bairro Humaita, Sala 201, no município de Porto Alegre, RS, CEP 90240-120, representada pelo seu representante legal Sr. Eduardo Rita Bem, inscrito no CPF sob o n. 018.789.330-60, residente e domiciliado no município de Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto:**

**1.1.** É objeto do presente contrato a compra de materiais de expediente para a Secretaria da Administração, conforme relação abaixo, observada as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total p/item
01	ANOTE & COLE NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 01 BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 76MMX102MM.	PACOTE	20	3,42	68,40
02	ANOTE & COLE DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 38MMX51MM CADA.	PACOTE	30	5,10	153,00
03	CADERNO PEQUENO, ¼, CAPA DURA, ESPIRAL, COM 96 FOLHAS	UNIDADE	10	4,30	43,00
04	CANETA CORRETIVA 8ML, BOA QUALIDADE	UNIDADE	15	6,65	99,75
05	CANETA MARCA TEXTO 200S, PINCEL CHANFRADO, COM TINTA DE MÁXIMA DURABILIDADE, NA COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	5	17,40	87,00
06	CANETA MARCA TEXTO 200S, PINCEL CHANFRADO, COM TINTA DE MÁXIMA DURABILIDADE, NA COR ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3	17,40	52,20
07	CLIPS N.º 2/0, PRODUZIDO DE ARAME DE AÇO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	2,30	115,00
08	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G (PARDO), FORMATO 176MM X 250MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2	9,00	18,00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

09	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75G (PARDO), FORMATO 240MM X 340MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	14,00	140,00
10	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75G, FORMATO 240MM X 340MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	4	19,50	78,00
11	FOLHA DE DESENHO BRANCA, TAMANHO A4, PAPEL 150G, MEDINDO 29,70CM X 21,00CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	20	7,65	153,00
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6. CAIXAS COM 5000 UNIDADES	CAIXA	50	4,60	230,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.237,35</b>		

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **Prazo e condições para entrega do objeto:**

**II.1.** A entrega dos materiais se dará num prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento (empenho) pela Contratada, diretamente na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Osvaldo Aranha, n. 1790, Bairro Centro, neste município, em horário de expediente, ou seja, das 08hs às 12hs e das 13;30hs as 16;30hs, sem qualquer ônus para o município.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **Do valor e condições de pagamento:**

**III.1.** O valor total do fornecimento ora contratado perfaz a importância de **R\$ 1.237,35 (um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

**III.2.** O pagamento será efetuado em até dez dias da entrega do objeto, por intermédio da Tesouraria do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada, com aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA

### **Da dotação orçamentária:**

**IV.1.** As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Órgão 03: Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos;

Proj/Atividade: 2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses;

Recurso: 0001 – Livre;

3.3.9.0.30.16.00.00 – Material de Expediente.

## CLÁUSULA QUINTA

### **Das penalidades:**

#### **V.1 - DA CONTRATADA:**

**V.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**V.1.2.** As penalidades serão aplicadas:



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**V.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

## **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**V.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**V.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**V.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**V.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**V.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

## **V.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**V.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da vinculação:**

**VI.1.** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com base no Parecer Jurídico nº 472/2021, exarado pela Procuradoria Jurídica deste município, forte no art. 24, II da Lei 8.666/93, c/c art. 23, II, “a”, do mesmo diploma legal e, art. 1º, II, “a”, do Decreto nº 9412/2018.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da fiscalização:**

**VII.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o Sr. Marcelo Pittol Brandão, Encarregado do Departamento de Compras, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da vigência:**

**VIII.1.** A presente contratação terá o prazo máximo de duração correspondente a 30 (trinta)



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

dias, a contar da assinatura do contrato, até que se conclua a entrega do objeto.

## **CLÁUSULA NOVA**

### **Do Foro:**

**IX.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 03 de setembro de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL ANUENTE

TESTEMUNHA: